



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que o
DECRETO foi publicado no D.O.E.
Nesta Data, 14/11/2014
Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

DECRETO Nº 35.545 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.769, de 06 de fevereiro de 2014 que estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos e o parágrafo único do art. 27 do Decreto Nº 34.769, de 06 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

I – empenhamento até o dia 05 de dezembro de 2014;

II – liquidação até o dia 12 de dezembro de 2014;

III – pagamento até o dia 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Poderá, excepcionalmente, após análise conjunta da Secretaria de Estado das Finanças e Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, ser autorizado o processamento das despesas com o conseqüente encaminhamento do respectivo empenho, liquidação e pagamento até o dia 31 de dezembro de 2014.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de novembro de 2014; 126º da Proclamação da
República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador